



Estado do Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 565, DE 28 DE ABRIL DE 1976.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS
 SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES DO ANEXO
 3 - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
 CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN
 FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN-
 TE LEI;

ART. 1º - FICA O PODER AUTORIZADO A ATRIBUIR AUMENTO DE 30% (TRIN-
 TA POR CENTO) SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSTANTES DO
 ANEXO 3 - CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO E CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS
 DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1976.

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO SUPRA CITADO
 SERÁ CONCEDIDO SOBRE O VENCIMENTO BASE DE CADA SERVIDOR, DE ACORDO COM A TA-
 BELA INSTITUÍDA PELA LEI 561, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1975.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO
 DE 1976. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN), 28 DE ABRIL DE 1976.

Plácido Jordão de Sena
 PLÁCIDO JORDÃO DE SENA - PREFEITO

Janil Galbon de Oliveira
 JANIL GALBON DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO

